

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ - AGRESPI**PORTARIA AGRESPI - PI N° 001, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026**

Dispõe sobre a aprovação do Plano Anual de Fiscalização - PAF para o exercício de 2026, no âmbito da concessão dos serviços de remoção, guarda e realização de leilão (hasta pública) de veículos automotores.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ - AGRESPI, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 7.049, de 16 de outubro de 2017, reestruturada pela Lei Estadual nº 7.763, de 30 de março de 2022, e demais disposições de seu Regulamento Interno,

CONSIDERANDO a competência da AGRESPI para regular e fiscalizar os serviços públicos delegados no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Contrato de Concessão nº 29/2025, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito do Piauí - DETRAN/PI e a Concessionária VIA PIAUÍ SEGURA SPE S.A., que tem por objeto a concessão dos serviços de remoção, guarda e realização de leilão (hasta pública) de veículos automotores;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, organização e transparência das ações de fiscalização no âmbito da referida concessão;

CONSIDERANDO o Plano Anual de Fiscalização - PAF, elaborado pela Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí - AGRESPI, para o exercício de 2026; e

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Diretor da AGRESPI, em sua 1ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Anual de Fiscalização - PAF da AGRESPI para o exercício de 2026, no âmbito da concessão dos serviços públicos de remoção, guarda e realização de leilão (hasta pública) de veículos automotores, conforme disposto no Contrato de Concessão nº 29/2025 - DETRAN/PI, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º O Plano Anual de Fiscalização tem por objetivo orientar, organizar e sistematizar as ações de fiscalização direta, indireta e preventiva a serem executadas pela AGRESPI no exercício de 2026, assegurando o cumprimento das obrigações legais, regulamentares e contratuais pela Concessionária, bem como a adequada prestação dos serviços aos usuários.

Art. 3º O PAF possui natureza dinâmica e poderá ser revisto e atualizado a qualquer tempo, mediante justificativa técnica, em razão de demandas supervenientes, alterações contratuais ou normativas, ou por diretrizes emanadas do Conselho Diretor.



Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina - PI, 10 de fevereiro de 2026.

Thaís de Aragão Oliveira Araripe Palmeira Dias
Diretora-Geral
AGRESPI

ANEXO ÚNICO
PORTARIA AGRESPI-PI Nº 001/2026

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ -
AGRESPI

Diretoria de Saneamento, Transporte e Infraestrutura

PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO
EXERCÍCIO 2026

**AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ -
AGRESPI**

Conselho Diretor:

Diretora - Geral: **Thais de Aragão Oliveira Araripe Palmeira Dias**

Diretora de Saneamento, Transporte e Infraestrutura: Estela Miridan Rosas

Diretor de Energia, Comunicações e Gás Canalizado: Diônatas Rayron da Silva Alves

Diretor Administrativo-Financeiro:

Darcy Siqueira Albuquerque Júnior

Ouvidora:

Alice Pompeu Viana

Gerência de Transporte e Infraestrutura:

Gerente: Dayanne Gomes Albuquerque

Coordenadora: Daniella Rodrigues Tavares

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO

2. DEFINIÇÕES

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4. COMPETÊNCIA

5. A ATIVIDADE DE FISCALIZAÇÃO..

6. AÇÕES FISCALIZATÓRIAS PARA O ANO DE 2026



7. PRODUTOS

8. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. APRESENTAÇÃO

A Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí - AGRESPI, instituída pela Lei Estadual nº 7.049/2017 e reestruturada pela Lei Estadual nº 7.763/2022, tem por missão regular, fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços públicos delegados no Estado do Piauí, assegurando a adequada prestação dos serviços, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos e a proteção dos direitos dos usuários.

O presente Plano Anual de Fiscalização - PAF 2026 estabelece as diretrizes, metodologias e ações fiscalizatórias a serem executadas pela Agência, no exercício de 2026, no âmbito do Contrato de Concessão nº 29/2025, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito do Piauí - DETRAN/PI e a Concessionária VIA PIAUÍ SEGURA SPE S.A.

O exercício de 2026 assume caráter estratégico para a regulação estadual dos serviços vinculados ao sistema de trânsito, consolidando a atuação fiscalizatória da AGRESPI sobre a concessão, com ênfase no acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais, na verificação dos níveis de serviço, na adequada prestação dos serviços aos usuários e na preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

O referido contrato tem por objeto a concessão dos serviços públicos de remoção, guarda e realização de hasta pública (leilão) de veículos automotores apreendidos, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, abrangendo a implantação e operação de pátios veiculares integrados, a Central de Gestão e Monitoramento, a Plataforma Tecnológica, bem como a gestão operacional, administrativa, patrimonial e econômico-financeira da concessão.

Diante do início recente da execução contratual, o PAF 2026 assume, ainda, caráter estratégico de Fiscalização de Conformidade Inicial (marco zero regulatório), orientado à verificação das condições de implantação e operação da concessão, bem como da aderência da Concessionária às obrigações contratuais, regulatórias e legais aplicáveis.

2. DEFINIÇÕES

AGRESPI: Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí.

Auto de Infração: Documento formal que registra infração e aplica penalidades.

Bens Reversíveis: Bens vinculados à concessão que deverão ser revertidos ao Poder Concedente ao término do contrato, conforme disposições contratuais.

Bens Vinculados à Concessão: Bens necessários à execução dos serviços concedidos, integrantes ou não do patrimônio da Concessionária, nos termos do contrato.

Central de Gestão e Monitoramento: Unidade administrativa responsável pelo controle, gestão, logística e monitoramento das operações da concessão, com funcionamento contínuo e suporte da plataforma tecnológica.

Compliance Regulatório: práticas de conformidade adotadas pelas delegatárias



para atender exigências legais e regulatórias.

Delegatária (Operadora): Pessoa jurídica/consórcio que presta serviço da remoção, guarda e realização de leilão (hasta pública) de veículos automotores.

Fiscalização: Acompanhamento, monitoramento, controle e avaliação do cumprimento de obrigações legais e regulatórias e da adequada prestação dos serviços.

Fiscalização Direta: Inspeções *in loco*, vistorias e diligências nos pátios veiculares, na Central de Gestão e Monitoramento e demais estruturas operacionais da concessão.

Fiscalização Indireta: Análise de documentos, dados, relatórios e reclamações (Ouvidoria).

Fiscalização Preventiva: ações pedagógicas voltadas à orientação das operadoras antes da autuação.

Infração: Descumprimento de obrigação legal ou regulatória.

Padrões de Serviço: Parâmetros e indicadores estabelecidos no contrato e em seus anexos para avaliação da qualidade, eficiência, regularidade, segurança e continuidade da prestação dos serviços.

Pátios Veiculares Integrados: Conjunto de pátios fixos e intermediários destinados à guarda e custódia dos veículos apreendidos ou removidos, nos termos do Contrato nº 29/2025.

Plataforma Tecnológica: Sistema informatizado de gestão e controle da concessão, destinado ao registro, monitoramento, rastreabilidade e disponibilização de informações operacionais, administrativas e financeiras ao Poder Concedente e à AGRESPI.

Poder Concedente: Estado do Piauí (Departamento Estadual de Trânsito do Piauí – DETRAN/PI).

Termo de Notificação: Documento que comunica irregularidades, com prazo para regularização ou defesa.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Leis Federais:

Lei nº 8.987/1995 (concessões e permissões);

Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

Leis Estaduais:

Lei nº 7.049/2017 (criação da AGRESPI);

Lei nº 7.763/2022 (reestrutura a AGRESPI).

Normativos:

Contrato de Concessão nº 29/2025-DETRAN/PI, que definem o escopo e as obrigações da Concessionária.



4. COMPETÊNCIA

Compete à AGRESPI regular e fiscalizar a prestação dos serviços públicos delegados, verificando cumprimento das obrigações da Concessionária, a adequada prestação dos serviços aos usuários, o monitoramento dos níveis de serviço, indicadores e metas contratuais, a verificação dos aspectos econômico-financeiros, patrimoniais e tecnológicos da concessão, bem como a apuração de denúncias e a aplicação das medidas cabíveis.

A atuação fiscalizatória da AGRESPI abrange os aspectos técnicos, operacionais, administrativos, econômico-financeiros e patrimoniais da concessão, compreendendo ações de fiscalização direta e indireta, bem como a adoção de medidas preventivas, corretivas e sancionatórias, sempre com observância do contraditório e da ampla defesa. Ademais, a Agência atua como indutora do *compliance* regulatório, estimulando as delegatárias à adoção de práticas internas de conformidade com as normas legais, contratuais e regulatórias, de modo a fortalecer a governança do setor e reduzir a reincidência de irregularidades.

No âmbito da atuação preventiva, corretiva e sancionadora, a AGRESPI buscará atuar em cooperação com o DETRAN/PI, PROCON e Ministério Público do Estado do Piauí.

5. A ATIVIDADE DE FISCALIZAÇÃO

A fiscalização assegura que a prestação dos serviços dos terminais rodoviários esteja conforme as normas, garantindo qualidade, segurança, regularidade e respeito aos usuários.

Modalidades

Indireta: análise de relatórios gerenciais e operacionais encaminhados pela Concessionária, do monitoramento contínuo da Plataforma Tecnológica, da avaliação dos dados referentes aos serviços de remoção, guarda, liberação e leilão de veículos, bem como da análise das informações econômico-financeiras e de arrecadação. Abrangerá, ainda, o tratamento e a análise das manifestações registradas na Ouvidoria, como subsídio às ações fiscalizatórias direta.

Direta: vistorias técnicas nos pátios veiculares fixos e intermediários, na inspeção da Central de Gestão e Monitoramento e na verificação das condições de segurança, conservação, acessibilidade e funcionamento das instalações. Compreenderá, também, a fiscalização *in loco* da execução dos serviços de remoção, guarda e realização de leilão de veículos automotores.

Preventiva: medidas pedagógicas e orientativas, por meio da prestação de orientações técnicas à Concessionária, da emissão de termos de notificação para correção de não conformidades e da indução de boas práticas operacionais e de *compliance* regulatório, visando à melhoria contínua da prestação dos serviços e à redução da reincidência de irregularidades.

Níveis de Avaliação

Diagnóstico e Conformidade Inicial (Abr/2026): Análise documental e vistorias iniciais para estabelecimento da linha de base regulatória da concessão.

Fiscalização da Administração, Operação e Manutenção (Mai-Ago-Nov/2026): Avaliação periódica do funcionamento dos pátios, serviços prestados, atendimento aos usuários, segurança, acessibilidade e cumprimento das obrigações operacionais.



Avaliação Complementar / Monitoramento Contínuo (Jan-Dez/2026): Análise permanente de indicadores, reclamações, denúncias, relatórios mensais e desempenho da plataforma tecnológica.

Fluxo metodológico

Planejamento → Execução → Registro → Análise → Sanção/Correção → Monitoramento → Relatório.

Além do caráter sancionador, a fiscalização possui dimensão pedagógica, orientando as delegatárias quanto a melhorias necessárias.

6. AÇÕES FISCALIZATÓRIAS PARA O ANO DE 2026

O monitoramento será estruturado de forma contínua, sistemática e integrada, por meio da articulação entre fiscalização indireta, direta e preventiva, abrangendo a verificação do cumprimento das obrigações contratuais, legais e regulatórias pela Concessionária, a avaliação da adequada prestação dos serviços aos usuários, o acompanhamento dos níveis de serviço, indicadores de desempenho e metas contratuais, bem como a fiscalização dos aspectos operacionais, administrativos, patrimoniais, econômico-financeiros e tecnológicos da concessão, a partir da análise de documentos e relatórios, do monitoramento da Plataforma Tecnológica, da realização de vistorias técnicas in loco nos pátios veiculares e na Central de Gestão e Monitoramento, do tratamento das manifestações da Ouvidoria e da apuração de denúncias e ocorrências relevantes, podendo resultar na adoção de medidas preventivas, corretivas ou sancionatórias, conforme o caso.

Quadro 1 - Objetivos e Ações

Objetivo específico	Ação fiscalizatória
Assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, legais e regulatórias	Fiscalização direta (vistorias) e indireta (análise de dados operacionais)
Verificar a adequada prestação dos serviços e o atendimento aos usuários	Inspeções in loco, avaliação das condições operacionais, verificação do atendimento aos padrões de serviço e análise das reclamações da Ouvidoria
Monitorar os níveis de serviço, indicadores de desempenho e metas contratuais	Acompanhamento sistemático dos dados operacionais, relatórios gerenciais e informações registradas na Plataforma Tecnológica
Fiscalizar os aspectos econômico-financeiros da concessão	Análise das receitas, tarifas, arrecadação, informações contábeis e da base de cálculo da Taxa de Regulação
Controlar e preservar o patrimônio público vinculado à concessão	Fiscalização do inventário, da conservação e do controle dos bens vinculados e bens reversíveis
Promover a conformidade tecnológica, o compliance regulatório e a melhoria contínua	Monitoramento da Plataforma Tecnológica e dos sistemas de informação, apuração de denúncias e ocorrências relevantes, adoção de medidas preventivas, orientações técnicas, emissão de termos de notificação e aplicação de penalidades, quando cabível

Quadro 2 - Detalhamento das Ações





Processo / Área	Atividade Fiscalizatória	Descrição da Ação Técnica	Cronograma (Datas Limite)
Implantação - Fase 1	Vistoria Técnica de Aceite	Verificação física dos seis pátios polo e da Central de Gestão, com emissão do "Termo de Início de Operação".	Abril/2026
Tecnologia	Teste de Sistemas	Validação dos algoritmos de cálculo de tempo e quilometragem da Plataforma, assegurando que os indicadores reflitam a realidade operacional.	Abril/2026
Desempenho - Ciclo 1	Apuração Mensal de Indicadores	Coleta mensal dos subindicadores (SIRV, SIGV, SIS, SIPL) e validação dos relatórios gerenciais da concessionária.	Maió a Dezembro/2026 (mensal)
Desempenho - Consolidação	Homologação do 1º FDE Semestral	Consolidação da média aritmética dos indicadores do período de maio a outubro para cálculo do primeiro Fator de Desempenho.	Novembro/2026
Financeiro	Consolidação da Outorga Anual	Averiguação da Receita Bruta Total do Ano 1, com verificação do valor devido de outorga, incluindo a aplicação dos índices de acréscimo (0% a 5%) baseados no FDE consolidado do Ano 1.	Dezembro/2026
Patrimonial	Inventário Anual de Bens	Conferência final dos 12 meses, conforme a Cláusula 14.11, abrangendo todos os ativos da concessão da Fase 1.	Dezembro/2026
Ouvidoria	Monitoramento Contínuo	Análise permanente de reclamações e denúncias, incluindo o IAU - Indicador de Atendimento ao Usuário.	Fluxo contínuo

7. PRODUTOS

Relatórios de Fiscalização (procedimentos, constatações, análises e conclusões);

Notas Técnicas;

Termos de Notificação (irregularidades, prazos para correção/manifestação);

Autos de Infração (penalidades legais/regulatórias confirmadas);

Relatórios de Acompanhamento;

Subsídios ao Relatório Anual da AGRESPI (Lei nº 7.763/2022).

Desenvolvimento de painel eletrônico com consolidação das informações para transparência à sociedade, atualizado periodicamente.

8. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO



1. **Início da ação:** de ofício (programada/especial), por determinação do Conselho Diretor, ou por denúncias/reclamações de usuários, Poder Concedente ou outros órgãos.

2. **Comunicação prévia:** para instalações da Concessionária, com antecedência mínima de 3 dias úteis. Excetuam-se desta comunicação as vistorias de rotina para coleta de indicadores de desempenho e vistorias sanitárias (SIS), que podem ser realizadas sem aviso prévio para garantir a fidedignidade dos dados.

3. **Especiais/emergenciais:** diante de denúncias graves, acidentes ou risco à segurança, sem comunicação prévia, conforme urgência.

4. **Acesso e colaboração:** franquear acesso a veículos, documentos e informações pertinentes, prestando esclarecimentos necessários.

5. **Solicitação de documentos/informações:** com prazo razoável para atendimento.

6. **Registro:** constatações formalizadas em **Relatório de Fiscalização** ou **Nota Técnica**.

7. **Notificação e prazos:** identificação de irregularidade gera **Termo de Notificação** com base legal e prazo para regularização/defesa.

8. **Análise e sanções:** após resposta ou decurso de prazo, decisão quanto à procedência e aplicação de penalidades (advertência/multa) via **Auto de Infração**, assegurado contraditório e ampla defesa.

9. **Recursos:** cabível recurso administrativo conforme resolução específica/legislação aplicável.

10. **Uso de ferramentas digitais:** realização de benchmarking com outras Agências Reguladoras para aprimoramento da fiscalização mediante uso de tecnologia.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Anual de Fiscalização - PAF configura-se como instrumento dinâmico e passível de adaptação a novos cenários regulatórios, reafirmando o compromisso da AGRESPI com o fortalecimento da governança regulatória, a indução de melhorias contínuas na prestação dos serviços e a transparência na prestação de contas à sociedade piauiense.

Considerando o início recente da atuação fiscalizatória da AGRESPI sobre a referida concessão, o exercício de 2026 assume caráter estratégico para a consolidação da função reguladora, com ênfase na Fiscalização de Conformidade Inicial, na verificação do cumprimento das obrigações contratuais e legais, no monitoramento dos níveis de serviço e na adequada prestação dos serviços aos usuários.

Ressalta-se que o PAF 2026 possui natureza dinâmica e poderá ser revisto e ajustado ao longo do exercício, mediante fundamentação técnica, em decorrência de demandas supervenientes, alterações contratuais, recomendações dos órgãos de controle ou diretrizes do Conselho Diretor, sem prejuízo da execução das ações fiscalizatórias programadas.

Por fim, os dados, informações e resultados produzidos ao longo da execução deste Plano constituirão subsídios relevantes para o aprimoramento da atuação regulatória da



AGRESPI, para a consolidação de série histórica de indicadores de desempenho e para o fortalecimento da governança regulatória, contribuindo para a melhoria contínua da prestação dos serviços públicos delegados no Estado do Piauí.

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 3425, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER-PI

Portaria Nº 29, de 10 de fevereiro de 2026

PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA BRILHO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 07.594.738/0001-73.

O COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da Lei n. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo especificados para desempenhar as funções de gestão e de fiscalização do Contrato Administrativo Nº 106/2025, oriundo do processo administrativo 00347.000245/2025-82, celebrado entre a CDTER e a empresa BRILHO CONSTRUÇÕES LTDA, que trata da EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI, TOTALIZANDO 2.994,00 M², NOS SEGUINTE TRECHOS: TRECHO 01 - RUA PROJETADA 01 - 1.254,00 M²; TRECHO 02 - RUA PROJETADA 02- 426,00 M²; TRECHO 03 - RUA PROJETADA 03- 918,00 M² E TRECHO 04 - RUA PROJETADA 04 - 396,00 M², sendo eles:

Gestor: Francisco Jose de Araujo - CPF nº XXX.189.063-XX;

Fiscal: Francisco Miranda dos Santos - CPF nº XXX.234.143-XX - Matrícula: 376379-0.

Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 2º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art 4º - Esta Portaria produz efeitos a partir de 16 de dezembro de 2025, revogadas as disposições

